

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 805 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a fixação subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários Municipais de Tibau do Sul/RN, para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito de Tibau do Sul /RN, para a legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e do Vice-Prefeito em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Consultor Geral e do Controlador Geral do Município de Tibau do Sul /RN, para a legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentaria vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:D9BAA6FD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2023. Edição 3035  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>